



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 366/2005

EMENTA: Referenda assinatura do Magnífico Reitor, Professor VALMAR CORRÊA DE ANDRADE, aposta no Protocolo de Intenções que entre si celebraram esta Universidade e o Sindicato das Indústrias de Extração de Madeira, Lenha e das Empresas de Reflorestamento do Estado de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 153/2005 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de outubro de 2005, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.004023/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Referendar, em sua área de competência, a assinatura do Magnífico Reitor, Professor VALMAR CORRÊA DE ANDRADE, aposta no Termo de Convênio que entre si celebraram a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e o Sindicato das Indústrias de Extração de Madeira, Lenha e das Empresas de Reflorestamento do Estado de Pernambuco - SINDIFLORA, o qual tem por objetivo o desenvolvimento pelos partícipes de atividades em mútua e gratuita cooperação técnica científica e pedagógica, realizada de modo integrado, através de ações destinadas à promoção e difusão, fomento e desenvolvimento de tecnologias próprias de incentivo à autogestão dos sistemas cooperativos, à implantação e supervisão do sistema de informações gerenciais, à capacitação de recursos humanos e à promoção de campo de estágios para alunos de graduação da UFRPE, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 11 de outubro de 2005.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.